



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano

SEPN 505 Bloco B sala 106

70730-542 - Brasília - DF

Tel.: (61) 2028-2085

Ofício n.º **21** GPP/DRH/GAB/SRHU/MMA

Brasília, 30 de abril de 2015.

Ao Senhor Vereador

JOANILTON RODRIGUES DOS SANTOS

Câmara Municipal de Teixeira de Freitas – Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – Teixeira de Freitas – BA

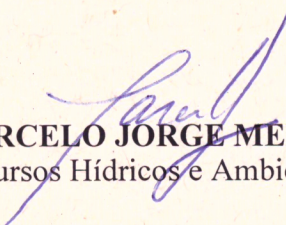
CEP 45.995-021

Assunto: Resposta ao Ofício nº 15/2015-GAB 115, da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas-BA

Prezado Senhor Vereador,

1. Agradecemos o Ofício enviado e reiteramos a importância de garantir o abastecimento de água dos municípios, especialmente para suprir as necessidades da população. Entendemos que a preocupação manifestada pela Câmara Municipal de Teixeira de Freitas é de grande relevância, e a atuação deve ser preventiva a fim de evitar situações de escassez como observamos em diversas regiões do Brasil.
2. Encaminho para conhecimento Nota Informativa desta área técnica com esclarecimentos a respeito de possíveis alternativas para aumentar a disponibilidade hídrica no Município de Teixeira de Freitas-BA, além de possíveis fontes de recursos financeiros para financiar projetos de saneamento.

Atenciosamente,


MARCELO JORGE MEDEIROS

Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano Substituto



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

NOTA INFORMATIVA nº 005/2015/DRH/SRHU/MMA

Brasília/DF, 30 de abril de 2015

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 15/2015-GAB 115, da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas-BA, na pessoa do Vereador Joanilton Rodrigues dos Santos.

1. DESTINATÁRIO

Sr. Vereador Joanilton Rodrigues dos Santos – Câmara Municipal de Teixeira de Freitas – Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – BA

2. INTERESSADO

Departamento de Recursos Hídricos/Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano

3. REFERÊNCIA

3.1. Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

3.2. Lei Nº 9433, de 8 de janeiro de 1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei 8.001, de 13 de março de 1990. Que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro 1989.

3.3. Lei Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

3.4. Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental/Ministério das Cidades. Brasília, 2013.

3.5. Atlas Brasil – Abastecimento Urbano de Água. Agência Nacional de Águas. Disponível em: atlas.ana.gov.br. Consultado em 28 de abril de 2015.

3.6. Manual para apresentação de propostas para sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário: Programa - 2068 Saneamento Básico. Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, sistemática 2012.

3.7. Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia – INEMA. Disponível em: <<http://www.inema.ba.gov.br/>>. Acesso em: 28/04/2015.

4. INFORMAÇÃO

4.1. Trata-se de resposta ao Ofício nº 15/2015-GAB 115 e Indicação Nº 410/2014, de autoria do Senhor Vereador Joanilton Rodrigues dos Santos, da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas-BA, expondo a vontade do Município em firmar parcerias com o Governo Estadual e Federal para a realização de estudos com vistas à construção de reservatórios, bem como ao reflorestamento das margens do Rio Itanhém.

4.2. No que tange à Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Nº 9.433/97, cabe ressaltar o papel dos Planos de Recursos Hídricos, que visam “*fundamentar e orientar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos*”; e dos Comitês de Bacia Hidrográfica, que tem como uma de suas atribuições “*promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes.*” (BRASIL, 1997).

4.3. Primeiramente, cabe apontar que o Rio Itanhém é um rio de domínio da União, que nasce no extremo nordeste do Estado de Minas Gerais e tem sua foz no município de Alcobaça, na Bahia. O curso d’água passa por importantes centros urbanos baianos, como os municípios de Medeiros Neto e Teixeira de Freitas, dentre outras localidades do extremo sul do Estado.

4.4. Em pesquisa ao site e contato telefônico com o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia – INEMA, recebemos a informação de que a gestão e emissão de outorga para uso das águas do Rio Itanhém (Alcobaça) está sob responsabilidade do Estado da Bahia. Isso ocorre pelo fato de que apenas uma ínfima fração do curso d’água se encontra no Estado de Minas Gerais (nascente).

4.5. Também obtivemos a informação de que o Rio possui um Comitê de Bacia Hidrográfica, co-responsável pela gestão de suas águas: o CBH Peruípe, Itanhém e Jucuruçu, que faz parte da “*Região de Planejamento e Gestão das Águas III (RPGA III), constituída pelas porções das Bacias Hidrográficas dos Rios Jucuruçu, Itanhém e Peruípe – situadas da divisa da Bahia com Minas Gerais até o Oceano Atlântico, onde se encontra a foz – acrescida do Córrego do Meio*” (Em: <<http://www.inema.ba.gov.br/gestao-2/comites-de-bacias/comites/cbh-peruipe-itanhem-e-jucuruçu/>>. Acesso em 28/04/2015). Entretanto, a Bacia não possui Plano elaborado, sendo o Plano Estadual de Recursos Hídricos da Bahia, aprovado em 2005, o instrumento orientador da implementação da política e da gestão de recursos hídricos no Estado e para a bacia.

4.5. Em relação à construção de reservatórios ao longo do Rio Itanhém com vistas ao aumento da disponibilidade hídrica para abastecimento humano, o Atlas de Abastecimento Urbano da ANA, prevê a necessidade de ampliação dos sistemas de

abastecimento da cidade de Teixeira de Freitas, através da “Ampliação do sistema produtor com implantação de nova bomba flutuante, elevatória e ampliação do tratamento” (Em: <http://atlas.ana.gov.br/Atlas/forms/analise/Geral.aspx?est=13>. Acesso em: 28/04/2015), conforme figura abaixo:

TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Dados do Município

Pop Urbana (2007):	108.976 habitantes	Demanda Urbana (Cenário 2015):	403 L/s
Prestador de Serviços:	EMBASA	Situação do Abastecimento (2015):	Requer ampliação sistem
Sub-bacia Hidrográfica:	EXTREMO SUL (BA)	Investimento Total em Água (2025):	9 milhões
ver Croqui Sistemas Existentes:		ver Croquis Sistemas Propostos:	

Avaliação Oferta/Demanda de Água

Mananciais	Sistema	Participação no abastecimento do município	Situação (até 2015)	Outros Municípios atendidos
Rio Itanhém - BA	Isolado Teixeira de Freitas	100 %	Requer ampliação de sistema	---

Soluções Propostas para Oferta de Água

Mananciais	Sistema	R\$ mil (jul 2010)	Natureza das Obras	Observações	Outros Municípios atendidos
Rio Itanhém - BA	Teixeira de Freitas Ampliação	9.207	Ampliação do sistema produtor.	1: Manancial existente atende a demanda, porém o sistema produtor requer adequações. Ampliação do sistema produtor com implantação de nova bomba flutuante, elevatória e ampliação do tratamento. 2: ---	---

4.6. Por meio dessa constatação, é importante frisar que muitas vezes o sistema de abastecimento não necessita de reservatório (s), mas sim de aumento da capacidade de produção de água potável através de instalação de novos equipamentos de infraestrutura hidráulica e aumento da capacidade da estação de tratamento de água – ETA. Inclusive, o Atlas de Abastecimento indica que seja realizada captação direta na calha no Rio Itanhém. Caso as situações de escassez observadas nos últimos anos continuem, é necessária a realização de um novo estudo para avaliar a necessidade de construção de reservatório, sua viabilidade técnica, ambiental e financeira.

4.7. Essa avaliação também perpassa pelo aspecto ambiental da gestão de recursos hídricos, visto que em muitos casos, a indisponibilidade hídrica é resultado da ocupação desordenada da bacia e consequente diminuição da qualidade de suas águas. Esses problemas podem ser mitigados através de outros instrumentos como o ordenamento territorial dos municípios e o tratamento adequando de efluentes domésticos e industriais, além de práticas conservacionistas no meio rural.

4.7. Em relação à disponibilização de recursos financeiros para estudos e projetos voltados para saneamento básico, incluindo abastecimento humano, o Plano Nacional de Saneamento Básico explica que:

“...diversos órgãos no Governo Federal respondem por programas e ações em saneamento básico. Do ponto de vista dos investimentos, a gestão dos recursos onerosos, independentemente do porte populacional dos municípios, é atribuição exclusiva do MCidades, por meio da SNSA. Conforme o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) 2012-2015, a atuação do MCidades é dirigida a municípios com população superior a 50 mil

habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento (Ride).

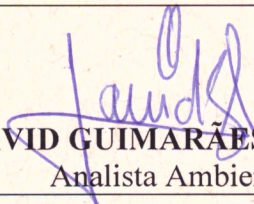
4.8. No âmbito Plano Plurianual do Governo Federal para 2012 - 2015, a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, do Ministério das Cidades, participa da gestão do Programa 2068 - Saneamento Básico. Este Programa tem como objetivo expandir a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento em áreas urbanas, por meio da implantação, ampliação e melhorias estruturantes nos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e resíduos sólidos urbanos. Para apresentação ao Ministério das Cidades de propostas para sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário devem ser observadas as especificações do manual disponível em <http://www.cidades.gov.br/index.php/biblioteca-saneamento/333-manuais.html>.

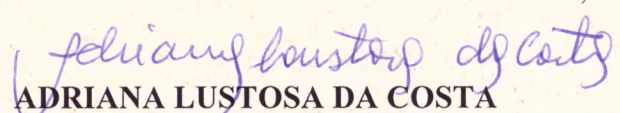
4.9. Quanto à questão da recuperação de áreas de preservação permanente – APPs, a Agência Nacional de Águas – ANA coordena o Programa Produtor de Água, que apresenta relação direta com a temática. Trata-se de um programa de pagamento por serviços ambientais que remunera o produtor rural que implementa práticas conservacionistas em sua propriedade com vistas a manutenção e recuperação da quantidade e qualidade dos recursos hídricos.

4.10. Tendo em vista o exposto acima, sugerimos o contato com o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Peruípe, Itanhém e Jucuruçu, bem como com a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades e com a Agência Nacional de Águas, para articulação de ações para o Rio Intanhém.

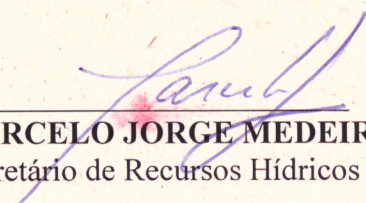
4.11. Sendo o que nos conta para o momento,

À consideração superior.


DAVID GUIMARÃES ROCHA
Analista Ambiental


ADRIANA LUSTOSA DA COSTA
Gerente de Projeto

De Acordo. Encaminha-se cópia ao interessado.


MARCELO JORGE MEDEIROS

Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano Substituto